

Orientações para Cardápio Especial: Vegano – 1ª Distribuição

- **Gêneros da Alimentação Escolar que o (a) aluno (a) NÃO pode consumir:** quaisquer alimentos de origem animal, preparações e produtos que os contém, incluindo produtos cárneos, leite e derivados, ovos, macarrão, pães e biscoitos.
- Os itens marcados em “**negrito**” no cardápio DEVEM SER ADQUIRIDOS PELA UNIDADE ESCOLAR, pois não fazem parte dos gêneros alimentícios distribuídos pela Secretaria de Estado de Educação do DF.
- **Observar o rótulo dos produtos:** Conferir se os gêneros alimentícios são isentos de produtos de origem animal em sua composição.
- **Substitutos:**
 - **Para o leite:** Leite VEGETAL de arroz, aveia, soja ou castanhas. **Marcas sugeridas:** RisoVita, Ades, Jasmine, A tal das Castanhas;
 - **Para os biscoitos:** Biscoitos SEM leite e ovos. **Marcas sugeridas:** Aruba, Liane, NaturalLife, Rosquinha de coco Rancheiro;
 - **Para as carnes:** Soja, Feijão e Proteína Texturizada de Soja (PTS) fina. **Marcas sugeridas:** Jasmine, Camil, Vapza, Eleven, Kicaldo.
 - **Para o pão:** Pão SEM leite e ovos. **Marcas sugeridas:** Schar, Bisnaguinha Pullman.
 - **Para o macarrão:** macarrão SEM ovos. **Marcas sugeridas:** Adria, Galo, Renata.
- O feijão, a soja e a PTS (Proteína texturizada de soja) requerem **pré-preparo no dia anterior**, o remolho, que consiste em deixar de molho em água. No dia do preparo, escorrer a água e cozinhar em nova água até que fiquem macios. Depois pode ser feita a preparação sugerida, seja ao molho ou refogada;
- Considerando a demanda de tempo ao preparo dos grãos e da PTS, assim como o número de alunos reduzido, os grãos e a PTS cozidos podem ser **congelados em porções diárias e identificadas** pelo período de até 15 dias;
- Disponibilizar maior per capita de hortaliças aos alunos veganos, especialmente caso haja baixa aceitação dos produtos substitutos às carnes;
- Estocar os alimentos para estudantes com necessidades alimentares especiais de forma isolada (separados no alto das prateleiras, por exemplo);
- **Sugere-se adotar na rotina diária o ato de verificar previamente a presença dos alunos que recebem alimentação especial, a fim de evitar a produção desnecessária de refeições no dia;**
- Em caso de dúvida deve-se entrar em contato com os nutricionistas da UNIAE / Coordenação Regional de Ensino.

A compra de alimentos com os recursos do PDAF para alunos com necessidades alimentares especiais foi autorizada pela Portaria nº35 de 19/02/2016, de acordo com o Decreto nº 37.349, de 18 de maio de 2016, bem como a Circular nº001/2016 - DIAE, de 24/02/2016. A Unidade Escolar necessitará da cópia do laudo médico com o nome completo do estudante e do profissional de saúde, número do CRM - Conselho Regional de Medicina e do CID – Classificação Internacional de Doenças, descrevendo a patologia e os gêneros a serem adquiridos.